



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.025 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

0

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

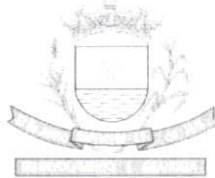
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2017, de acordo com o disposto nos Arts. 40; 41, I; 42 e 43, II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$670.000,00 (Seiscentos e setenta mil), através da seguinte dotação:

I – AQUISIÇÃO DE BALSAS SALVA VIDAS:

013	Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca	
013023	Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca	
013023.11	Trabalho	
013023.11334	Fomento ao Trabalho	
013023.113340206	Pró-Vida Pescador	
013023.1133402061.232	Aquisição de Balsa Salva-vidas – Pró-Vida Pescador	
013023.1133402061.232 449052000	Equipamento e Material permanente	670.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação apurado no período de 2017 na fonte de recursos Royalties, conforme anexo I.

Art. 3º. Fica desobrigada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de abertura de crédito não inerente à realização de despesa obrigatória de caráter continuado.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.755/2014 – Plano Plurianual válida para quadriênio 2014 à 2017, fazendo incluir em seu conteúdo o programa: Pró-Vida Pescador e a ação: Aquisição de Balsa Salva Vidas, em seus anexos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 15 de agosto de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim